



Câmara Municipal de Medianeira

MEDIANEIRA - PARANÁ

Gabinete da Vereadora Delcir Berta Aléssio

Mensagem Justificativa.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores.

A presente proposição visa acrescentar dispositivo à Lei Orgânica de Medianeira dispondo sobre a participação do Executivo Municipal em campanhas publicitárias objetivando arrecadar recursos do imposto de renda, provenientes de doações de pessoas físicas e jurídicas, para engrossar o orçamento dos fundos municipais, dando suporte financeiro aos projetos sociais, culturais e esportivos, desenvolvidos pela administração municipal.

Sabemos que muitas pessoas e empresários já fazem a doação do imposto de renda, incentivado pela própria Receita Federal através da campanha "Eu Sou Cidadão Solidário". Nós queremos que o Executivo Municipal siga o exemplo da Receita Federal e promova campanhas visando aumentar as doações, porém, com o direcionamento para os fundos municipais, onde são desenvolvidos projetos e ações nas áreas sociais, culturais esportivas do Município.

Apesar da adesão, muitas pessoas que poderiam estar ajudando, uma vez que não traz nenhum prejuízo, por falta de conhecimento e informação, não consideram a possibilidade de poder ajudar na hora de fazer a declaração de imposto de renda.

Acreditamos que se o Executivo Municipal intensificar as campanhas os resultados virão com o aumento das doações e, conseqüentemente, na melhoria de vida da nossa população.

Sala das sessões, 12 de setembro de 2023.

Delcir Berta Aléssio
Vereadora



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

Gabinete da Vereadora Delcir Berta Aléssio

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 048/2023.

Substitutivo

Acrescenta o parágrafo único ao art. 163 da Lei Orgânica de Medianeira, dispondo sobre a contribuição do imposto de renda para projetos sociais e o seu direcionamento para fundos municipais.

A Câmara Municipal de Medianeira, Estado do Paraná, aprovou promulgou a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Fica acrescido ao art. 163 da Lei Orgânica de Medianeira, o seguinte parágrafo único:

“Art. 163.

Parágrafo único. O Executivo Municipal incentivará, por meio de campanhas publicitárias, a doação do imposto de renda de pessoas físicas e jurídicas, para fundos especiais do Município, de forma a contribuir com ações relevantes para as causas sociais, culturais e esportivas.”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica de Medianeira entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 12 de setembro de 2023.

Delcir Berta Aléssio
Vereadora